

PARECER 01/CNPMA/2014

Parecer sobre o pedido de autorização de “Hospital Dr. Nélio Mendonça – SESARAM, EPE” para ministrar técnicas de procriação medicamente assistida

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida aprovou o seguinte parecer:

Verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2 e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2010, de 26 de abril, e observadas as condições para a realização de inseminação artificial, nos termos definidos nos “Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA” (versão de julho de 2013), dá-se parecer favorável à autorização do centro de PMA do “Hospital Dr. Nélio Mendonça – SESARAM, EPE” para a execução exclusiva da técnica de inseminação artificial.

Lisboa, 17 de janeiro de 2014

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador

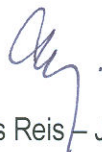
DECLARAÇÃO DE AFERIÇÃO

(nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2010, de 26 de abril)

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida certifica que o currículo apresentado pela Dra. **CLÁUDIA VIVINA MERQUES DE FREITAS** cumpre os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Diretora de centro de PMA.

Lisboa, 17 de janeiro de 2014

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador